



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

DELIBERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

(Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 013435/2020)

1. Trata-se de **QUESTIONAMENTO** encaminhado via mensagem eletrônica, no uso do direito previsto na legislação vigente e nos termos do Edital, por potencial interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 9/2022**-Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração para intermediar, entre o estudante, a instituição de ensino e o órgão contratante, o recrutamento, a pré-seleção, o encaminhamento e acompanhamento de estudantes, para realização de estágio supervisionado, remunerado ou não, presencial ou remoto, de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, curso de nível médio ou de nível superior oficialmente reconhecidos, vinculados à estrutura de ensino público ou privado.
2. O pedido preenche os requisitos legais, apresentado por meio eletrônico e tempestivamente.
3. Segue a íntegra das indagações, acompanhadas das respostas prestadas pela área demandante.

Pergunta 1. Verifica-se que, o item 2.4.2 do Termo de Referência, determina que os serviços deverão ser prestados na modalidade presencial ou remota, a critério do CONTRATANTE; ainda, o item 3.2.26.1 dispõe que a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-á por meio eletrônico e, ainda, de forma presencial, na Coordenadoria de Registros Funcionais e Pagamento. Todavia, assim como outras, a AGIEL é uma agência virtual de estágios; questiona-se, portanto, se será possível a prestação dos serviços, por meio das agências virtuais de estágio, com infraestrutura, condições técnicas e operacionais para prestar os serviços à distância. **Resposta:** Considerando que os serviços de intermediação de estágio não dependem exclusivamente da adoção de estrutura física pela contratada, entendemos ser possível a prestação do serviço através do acesso/atendimento remoto, desde que seja cumprido fielmente as obrigações e nível de serviços estipulados no Termo de Referência.

Pergunta 2. Solicita-se, ainda, que seja informado o atual quantitativo de estagiários contratados pelo Supremo Tribunal Federal. **Resposta.** A área demandante informou os quantitativos de 50 vagas para nível médio e 300 vagas para nível superior.

4. Assim, com base na manifestação da área demandante-Gerência de Administração de Pessoal, permanecem inalteradas as especificações constantes do Termo de Referência.

5. Por fim, a sessão do Pregão Eletrônico n. 09/2022 está prevista para o dia 10/02/2022 às 14h, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Gabriela Do Vale Vasconcelos**, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 31/01/2022, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1783347 e o código CRC 8AF4BF73.